



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 5

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 20 de novembro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ **A.D. PEDOME / A.D. CASTELÕES >> [16-11-2024 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ADELINO LOBO**, licença n.º 184, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por tentativa de agressão a adversário – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MACHADO**, licença n.º 184, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **NÉLSON SILVA**, licença n.º 798, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do massagista **LUÍS CORREIA**, licença n.º 2554 do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERM / G.R. COVENSE >> [16-11-2024 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO SILVA**, licença n.º 2349, do Clube **ADERM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou uma clara ocasião de golo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este



jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea b) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / MAL >> [16-11-2024 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **HUGO RIBEIRO**, licença n.º 593, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **JOEL AZEVEDO**, licença n.º 3567, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / C.D. LOUSADO >> [16-11-2024 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **LUÍS GUIMARÃES**, licença n.º 1804, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERE / GRAC >> [16-11-2024 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANDRÉ PINHEIRO**, licença n.º 3093, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – protestos com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a



este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ OLIVEIRA**, licença n.º 568, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo) – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO COSTA**, licença n.º 3253, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo – envolvendo-se depois com adeptos adversários) – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 41.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **GRAC**, que implicou a interrupção do jogo – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. LAMEIRAS / A.D.C. S. MATEUS >> [15-11-2024 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS>> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO MOREIRA**, licença n.º 408, do Clube **A.D.C. S. MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho por injúrias à equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **PROCESSO DISCIPLINAR**

- Relativamente à participação disciplinar apresentada pelo treinador de guarda-redes, **ANDRÉ CARNEIRO**, licença 3810, do Clube **C.R.P. DELÃES**, contra o árbitro **JOÃO VELOSO**, referente ao jogo da 2.ª jornada do Campeonato da 2.ª Divisão, o Conselho de



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

Disciplina deliberou proceder à abertura de um processo disciplinar nos termos dos artigos 125.º, 126.º e 127.º, números 1 e 2, do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Relativamente à falta de apresentação de licenças de interveniente desportivo do atleta **VÍTOR PEREIRA** e do dirigente **RICARDO VIEIRA**, afetos ao Clube AD PEDOME, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube **AD PEDOME**, **a pena única de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licenças de interveniente desportivo dos atletas **RUI PEREIRA, SÉRGIO OLIVEIRA, VÍTOR MANSILHAS, RICARDO BRANDÃO e JOSÉ BRANDÃO** e do dirigente **VÍTOR VILELA**, todos afetos ao clube ACURA, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube **ACURA**, **a pena única de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.